

**DECRETO Nº 4.058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de ELIDA APARECIDA SANTANA DIAS e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributo lançado em nome de *ELIDA APARECIDA SANTANA DIAS*, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Ernesto Ketelhut, nº 2400, Quadra 13, Lote 12, Loteamento denominado Teotônio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 922201, referente aos anos de 1994 e 1995;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1994 e 1995, relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Francisco Ernesto Ketelhut, nº 2400, Quadra 13, Lote 12, Loteamento denominado Teotônio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 922201 (código 005997).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de outubro de 2014.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

